



ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 583 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010

“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE PREVENÇÃO E COMBATE À INFECÇÃO HOSPITALAR À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO aprovou e ELE promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a “Campanha de Prevenção e Combate a Infecção Hospitalar à população do Município de Redenção”.

**Parágrafo único:** A Campanha terá como objetivo conscientizar e mobilizar a sociedade e os estabelecimentos de saúde para uma ampla discussão sobre os riscos da contaminação hospitalar, propondo e implantando estratégias e soluções para minimizar o problema.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Rua Guarantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará**

**Fone Fax (94) 3491-0322 - E-mail: [cmr@jc.net.br](mailto:cmr@jc.net.br)**





ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO

PODER LEGISLATIVO

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Plenário Professora Deuzuita, 01 de fevereiro de 2010.



ALEXANDRE JÚNIOR

Vereador – Presidente

...mtra

Rua Garantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará

Fone Fax (94) 3491-0322 - E-mail: [cmr@jc.net.br](mailto:cmr@jc.net.br)